

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.250/0001-73, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

VALOR ESTIMADO

O preço total estimado para contratação é de **R\$ 463.792,90 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de março de 2024 às 08:30 horas.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de março de 2024, às 08:30 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20 de março de 2024, às 09:00 horas.**

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PR ITEM/LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

DA DOTAÇÃO

As Despesas do presente processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da SME

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2834.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2940.0000 – Manutenção do Precatório – FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 10 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.**

2. ESSA LICITAÇÃO REFERE-SE À COMPRA DIRETA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme a lei federal 14.133/21.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. OUTRAS EXIGENCIAS

9.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.10.3. ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA

13.10.4. ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÕES.

Serrita – PE, 07 de março de 2024.

AROLD ROSENDA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei nº 14.133/21)

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, de acordo com as especificações, unidades e quantidades informadas no Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021, que instituiu o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no Brasil, prevê a possibilidade de licitação para aquisição de materiais de uso comum, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e a compra seja feita em quantidade que não exceda a média de consumo anual do órgão ou entidade.

O material solicitado é essencial para os trabalhos da SME, sendo utilizado em larga escala na manutenção das atividades da Secretaria de Educação, cuja previsão atenderá ao exercício 2024.

Além do que a SME se encontra desprovido de material o que tem prejudicado o andamento regular de suas atividades. Por esse motivo, solicitamos com urgência a disponibilização imediata do referido material, a fim de possibilitar a continuidade das atividades do órgão.

3 - DOS MATERIAIS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS – GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	AÇÚCAR	AÇÚCAR – OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO E DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1.800	5,39	9.702,00
02	ARROZ	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	800	5,30	4.240,00
03	BISCOITO DOCE-PCT	BISCOITO DOCE, PCT-BISCOITO DOCE TIPO TRIGO, MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA POLIPROPILENO, ATÓXICO EM PACOTES DE HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE	UNID.	800	7,63	6.104,00

		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
04	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA-PCTT.	CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS COM PORÇÃO POR 30G: PROTEÍNA 2G E FIBRA ALIMENTAR 0,5G. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400G.	UNID.	800	4,94	3.952,00
05	ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO EMBALAGEM 100 ML.	UNID.	50	3,66	183,00
06	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO PCT 400G BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID.	800	5,46	4.368,00
07	CAFÉ – PCT	CAFÉ 250G/ CAFÉ TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM: 250 G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ –ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO PE.	UNID.	3.500	8,50	29.750,00
08	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO- PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNID. REQUISITANTE.	UNID.	6.300	1,63	10.269,00
09	MARGARINA VEGETAL 500G	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G. ASPECTO DE EMULSÃO PLÁSTICA HOMOGÊNEA E UNIFORME, COR AMARELA OU BRANCA AMARELADA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RESOLUÇÃO: LIPÍDIO MÁXIMO DE 95% E 10% NO MÍNIMO, E GORDURA LÁCTEA NÃO MAIS QUE 3%. PORTARIA Nº 193 ANVISA.	UNID.	800	7,17	5.736,00
10	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA – ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFAS PET. EMBALAGEM 900 ML. VALOR NUTRICIONAL (POR 15 ML): VCAL. – 120CAL GORDURA TOTAL: 14G GORDURA SAT. – 2G GORDURA MONOINSATURADA-4G, GORDURA POLINSATURADA – 8G VIT. E 2MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID.	800	6,13	4.904,00
11	OVO BANDEJA COM 12 UND	OVO DE GALINHA – BANDEJA COM 12 UNID.S. A CAIXA DEVERÁ TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BANDEJ A	400	9,34	3.736,00
12	SAL	SAL REFINADO – PACOTE DE 1 KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA.	KG.	120	2,13	255,60
13	CHÁ	SABORES DIFERENTES 15G CX C/15 UNIDADES ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE EMBALAGEM FECHADA E INTACTO.	CX	200	7,85	1.570,00
14	QUEIJO COALHO	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, QUEIJO COALHO.	KG	200	28,59	5.718,00
15	SALSICHA	SALSICHA TIPO 'HOT DOG'; EM EMBALAGEM ORIGINAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	250	9,17	2.292,50
16	MUSSARELA	VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TEOR GORDURA BAIXO TEOR DE GORDURA	KG	250	32,65	8.162,50
17	PRESUNTO	PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO	KG	250	31,34	7.835,00
18	PÃO DE FORMA	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	PCT	200	7,02	1.404,00
19	TOMATE	GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	300	2,80	840,00
20	CEBOLA	CEBOLA BRANCA – DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	300	5,27	1.581,00
21	COENTRO	CHEIRO VERDE- FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO,	UND	200	2,34	468,00

		VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS ADEQUADAMENTE.				
22	PIMENTÃO	TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	500	4,30	2.150,00
23	MAÇÃ	GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	KG	300	11,25	3.375,00
24	MANGA	MANGA FRUTO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	200	6,99	1.398,00
25	MELÃO	DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE E VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	300	5,81	1.743,00
26	BANANA	DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE E VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	DZ	300	7,75	2.325,00
27	MAMÃO	DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	300	5,26	1.578,00
28	BOLO COMUM	BOLO COMUM ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, TIPO SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, 12 FATIAS	UND	280	21,61	6.050,80
TOTAL 1 R\$						131.690,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	P. UNT.	TOTAL
29	ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ML	SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM O ESTABILIZANTE.	CX	320	50,17	16.054,40
30	ÁLCOOL 1000 ML	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8° INPM, LÍQUIDO. FRASCO COM 1000 ML	CX	100	10,04	1.004,00
31	AVENTAL	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M, MAIS OU MENOS 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL.	UND	50	22,67	1.133,50
32	BACIA PLÁSTICA	BACIA PLÁSTICA x 10 LTS	UNID.	200	11,12	2.224,00
33	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO x 10 LTS	UNID.	200	16,79	3.358,00
34	DESODORIZADOR 360 ML	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTEHA CFC 360ML	UNID.	600	11,85	7.110,00
35	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNID	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. Capacidade de 50 ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE C/A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	PCT	150	2,87	430,50
36	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 100 UNID.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE	PCT	2.000	4,93	9.860,00

		DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.				
37	DESINFETANTE 1000 ML CX/ COM 12	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	320	17,58	5.625,60
38	DESINFETANTE MULTIUSO 500ML	LIMPADOR DE USO GERAL INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UNID.	200	5,21	1.042,00
39	DETERGENTE 24 X 500 ML CX COM 24 UND	LAVA-LOUÇAS SUPERCONCENTRADO, SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (INDICADO NO RÓTULO) PH 7,5. FRASCO 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	600	49,00	29.400,00
40	ESCOVA PARA SANITÁRIO	COM CORPO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES: 38 DE ALTURA DO CABO X 11 CM BASE DA BOLA X 9 CM PROFUNDIDADE DA BOLA	UNID.	60	9,79	587,40
41	ESPONJA PARA LAVAR PRATOS PCT. C/3	COM AÇÃO ANTIBACTERIANA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. PACT. C/3.	PCT	600	6,42	3.852,00
42	FLANELA COMUM GRANDE	USO AUTOMOTIVO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 40 CM X 60 CM. COM COSTURA NAS LATERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	400	4,12	1.648,00
43	FÓSFORO MAÇOS C/ 10 UNID	CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO.	MAÇOS	300	3,79	1.137,00
44	GUARDANAPO 23,5 X 23,5 CM C/ 50 UNID	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 23,5 X 23,5 CM, EM FOLHA DUPLA, GOFRADO COM TEXTURA, COR BRANCA, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM²/M², PACOTE COM 50 UNIDADES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	600	3,93	2.358,00
45	ISQUEIRO	ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNID.	100	5,54	554,00
46	INSETICIDA AEROSOL	MULTI - INSETICIDA 300 ML	UNID.	600	11,01	6.606,00
47	LÃ DE AÇO PCT. C/ 08 UNID.	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (PACOTE COM 8 UNIDADES)	PCT	1.500	2,98	4.470,00
48	LIXEIRA C/ TAMP A E PEDAL 12L	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM TAMP A E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMP A POR PEDAL) COR CINZA OU BRANCO.	UNID.	120	31,61	3.793,20
49	LIXEIRO DE PLÁSTICO PEQUENO 12L	LIXEIRA CAPACIDADE 12 LITROS - CESTO PLÁSTICO TELADO	UNID.	100	27,61	2.761,00
50	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	CREMOSO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. FRASCO COM 200 ML.	UNID.	60	7,37	442,20
51	PÁ PARA LIXO	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO DE PLÁSTICO	UNID.	80	5,42	433,60
52	PALITO DE DENTE	CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA.	UNID.	100	1,50	150,00
53	PANO DE PRATO	EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 43 X 67 CM. MARGEM DE VARIAÇÃO 10%.	UNID	300	4,04	1.212,00
54	PAPEL HIGIENICO FD C/ 4 X 60 M	FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, GOFRADO, EXTRA BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M), 100% FIBRAS CELULÓSICAS	FARDO	10.000	5,43	54.300,00
55	PAPEL TOALHA FARDO C/2 PCT	PAPEL NA COR BRANCA, PICOTADAS, PCT C/ 2 ROLOS 14 CM X 22 CM CADA.	FARDO	80	5,33	426,40
56	PASTILHA SANITÁRIA	PASTILHA ADESIVA LIMPADORA SANITÁRIA, CONTENDO 3 UNIDADES	UNID.	600	5,15	3.090,00
57	POLIDOR DE ALUMÍNIO	POLIDOR DE ALUMÍNIO DETERGENTE CX C/ 12/500ML	CX	200	22,01	4.402,00
58	RODOS 30 CM	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM X 1,50M CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UNID.	450	8,78	3.951,00
59	SABÃO EM PÓ 500G	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	900	116,44	104.796,00
60	SABÃO EM BARRA	BARRA DE SABÃO AMARELA, DE USO DOMÉSTICO, DE USO NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, TECIDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS. EMBALAGENS CONTENDO 5 BARRAS DE 200G CADA.	PCT	800	9,78	7.824,00
61	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS EMBALAGEM 250ML	UNID.	800	9,76	7.808,00
62	SACO PARA CHÃO ALVEJADO	EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 50 CM. MARGEM DE VARIAÇÃO 10% PESANDO O MÍNIMO DE 120G POR SACO	UNID.	600	5,70	3.420,00
63	SACO PARA LIXO 100 L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	5,79	1.158,00
64	SACO PARA LIXO 30 LTS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO,	PCT	200	5,47	1.094,00

		SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 47 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM 20 UNIDADES				
65	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE PLÁSTICO OU TNT. PCT. C/100.	PCT	130	10,15	1.319,50
66	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA	UNID.	200	11,17	2.234,00
67	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA OU CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO 26 A 30 CM (QUALQUER MARCA APRESENTAR AMOSTRA).	UNID.	500	24,73	12.365,00
68	VASSOURA DE PÊLO	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM PELO SINTÉTICO MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA.	UNID.	250	9,94	2.485,00
69	TOALHA DE MÃO TECIDO	TOALHA DE MÃO EM TECIDO, PARA BANHEIRO. MÍNIMO 30X50CM	UNID.	200	10,47	12.564,00
70	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO EM TECIDO, PARA BANHEIRO. MÍNIMO 80X160CM	UNID.	200	53,15	10.630,00
71	PLÁSTICO FILME	PLÁSTICO DE FILME PVC: PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, INODORO, ATÓXICO E DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM EM ROLO DE 30M.	UNID.	120	5,96	715,20
72	PAPEL ALUMÍNIO	PAPEL ALUMÍNIO 30cmX7,5m	UNID.	120	6,20	744,00
TOTAL 2 R\$						332.102,50

DO ITEM 51 AO ITEM 72 FICA EXCLUSIVO ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

4 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A quantidade dos objetos e serem fornecidos serão solicitados de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição do Produto;

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da SME, designado(s) para esse fim;

Os produtos deverão ser entregues em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados da entrega da Requisição do Produto;

A contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

A conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a Seção de Almoxarifado da SME;

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal, no prazo e serão recusados se entregues em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a SME não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA BARBOSA LIMA, Nº 48 – BAIRRO CENTRO, CEP: 56.140-000 – SERRITA – PE;

O período de entrega poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência.

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Leis seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do PE, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21.

Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;

Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal, a efetiva entrega do material, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

Receber o material entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;

Recusar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o devido Atestado de Recebimento efetuado pelo Chefe da Unidade de Administração ou servidor indicado pela autoridade competente, através de Ordem bancária em conta corrente informada pela Contratada, após a Nota fiscal estar devidamente certificada;

Comunicar por escrito a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas;

Solicitar a substituição do produto que não obedeça às especificações deste Termo e que apresentem defeito;

Estipular prazos para a substituição do produto que estiver com defeitos ou em desacordo ao que solicitado;

Não fazer pagamento antecipado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido; Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;

Substituir sem custos adicionais para o CONTRATANTE o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responder por quaisquer danos ocasionados ao CONTRATANTE e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;

Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;

Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.

10 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado total é de **R\$ 463.792,90** (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

12 - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento exercício de 2024:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da SME

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2834.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2940.0000 – Manutenção do Precatório – FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 10 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

13 - DO PAGAMENTO

O PAGAMENTO será efetuado por meio da Tesouraria Municipal, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação, através da Unidade Financeira.

É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto ao Financeiro, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Serrita-PE, 29 de fevereiro de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária

Li e Aprovo o presente Termo de Referência.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

A MODALIDADE objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Educação dentre outras atribuições, é responsável pela manutenção contínua de todos os serviços necessários ao bom desempenho de suas ações. A necessidade da aquisição dos respectivos materiais permitirá atender todos os setores da Secretaria, proporcionando benefícios diretos e indiretamente a toda população. A ausência dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo teremos eventuais prejuízos pelo atraso na entrega dos itens ou pelo atraso na conclusão da licitação e no longo prazo poderemos ter eventuais prejuízos pelo fracasso na licitação ou outras razões que impossibilitem a aquisição.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva prestação dos serviços com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

5.3 Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Em atendimento o que trata a Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 008 de 06.02.2024 (cópia anexa), foi realizada pesquisa de preços na plataforma banco de preços através do site www.bancodeprecos.com.br, anexa a este ETP.

Logo, a aquisição dos materiais/produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS – GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	AÇÚCAR	AÇÚCAR – OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO E DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS HERMÉTICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	1.800	5,39	9.702,00
02	ARROZ	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	800	5,30	4.240,00
03	BISCOITO DOCE-PCT	BISCOITO DOCE, PCT-BISCOITO DOCE TIPO TRIGO, MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA POLIPROPILENO, ATÓXICO EM PACOTES DE HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID.	800	7,63	6.104,00
04	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA-PCTT.	CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), SAL, ACIDULANTE (ÁCIDO LÁTICO), FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS COM PORÇÃO POR 30G: PROTEÍNA 2G E FIBRA ALIMENTAR 0,5G. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400G.	UNID.	800	4,94	3.952,00
05	ADOÇANTE	ADOÇANTE DIETÉTICO EMBALAGEM 100 ML.	UNID.	50	3,66	183,00
06	BISCOITO SALGADO	BISCOITO SALGADO PCT 400G BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS	UNID.	800	5,46	4.368,00

		PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
07	CAFÉ – PCT	CAFÉ 250G/ CAFÉ TORRADO E MOÍDO PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM: 250 G; EMBALAGEM ALUMINIZADA, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ –ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO PE.	UNID.	3.500	8,50	29.750,00
08	FLOCOS DE MILHO	FLOCOS DE MILHO- PRÉ-COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNID. REQUISITANTE.	UNID.	6.300	1,63	10.269,00
09	MARGARINA VEGETAL 500G	MARGARINA VEGETAL- EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G. ASPECTO DE EMULSÃO PLÁSTICA HOMOGÊNEA E UNIFORME, COR AMARELA OU BRANCA AMARELADA, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. RESOLUÇÃO: LÍPIDIO MÁXIMO DE 95% E 10% NO MÍNIMO, E GORDURA LÁCTEA NÃO MAIS QUE 3%. PORTARIA Nº 193 ANVISA.	UNID.	800	7,17	5.736,00
10	ÓLEO DE SOJA	ÓLEO DE SOJA – ÓLEO DE SOJA REFINADO, EM GARRAFAS PET. EMBALAGEM 900 ML. VALOR NUTRICIONAL (POR 15 ML): VCAL. – 120CAL GORDURA TOTAL: 14G GORDURA SAT. – 2G GORDURA MONOINSATURADA-4G, GORDURA POLINSATURADA – 8G VIT. E 2MG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID.	800	6,13	4.904,00
11	OVO BANDEJA COM 12 UND	OVO DE GALINHA – BANDEJA COM 12 UNID.S. A CAIXA DEVERÁ TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BANDEJ A	400	9,34	3.736,00
12	SAL	SAL REFINADO – PACOTE DE 1 KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA.	KG.	120	2,13	255,60
13	CHÁ	SABORES DIFERENTES 15G CX C/15 UNIDADES ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE EMBALAGEM FECHADA E INTACTO.	CX	200	7,85	1.570,00
14	QUEIJO COALHO	QUEIJO, ORIGEM DE VACA, QUEIJO COALHO.	KG	200	28,59	5.718,00
15	SALSICHA	SALSICHA TIPO 'HOT DOG'; EM EMBALAGEM ORIGINAL, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE COMPRA: KG.	KG	250	9,17	2.292,50
16	MUSSARELA	VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO FATIADO, TEOR GORDURA BAIXO TEOR DE GORDURA	KG	250	32,65	8.162,50
17	PRESUNTO	PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO.	KG	250	31,34	7.835,00
18	PÃO DE FORMA	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	PCT	200	7,02	1.404,00
19	TOMATE	GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	300	2,80	840,00
20	CEBOLA	CEBOLA BRANCA – DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM MATURAÇÃO NATURAL, CASCA LIVRE DE FUNGOS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	300	5,27	1.581,00
21	COENTRO	CHEIRO VERDE- FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS ADEQUADAMENTE.	UND	200	2,34	468,00
22	PIMENTÃO	TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS RESISTENTES E TRANSPARENTES, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	500	4,30	2.150,00
23	MAÇÃ	GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	KG	300	11,25	3.375,00
24	MANGA	MANGA FRUTO, DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE	KG	200	6,99	1.398,00

		PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.				
25	MELÃO	DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	300	5,81	1.743,00
26	BANANA	DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	DZ	300	7,75	2.325,00
27	MAMÃO	DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	300	5,26	1.578,00
28	BOLO COMUM	BOLO COMUM ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, TIPO SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, 12 FATIAS	UND	280	21,61	6.050,80
TOTAL 1 R\$						131.690,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÁXIMA DE PREÇOS – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	P. UNT.	TOTAL
29	ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1000 ML	SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM O ESTABILIZANTE.	CX	320	50,17	16.054,40
30	ÁLCOOL 1000 ML	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8º INPM, LÍQUIDO. FRASCO COM 1000 ML	CX	100	10,04	1.004,00
31	AVENTAL	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M, MAIS OU MENOS 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRIL.	UND	50	22,67	1.133,50
32	BACIA PLÁSTICA	BACIA PLÁSTICA x 10 LTS	UNID.	200	11,12	2.224,00
33	BALDE PLÁSTICO	BALDE PLÁSTICO x 10 LTS	UNID.	200	16,79	3.358,00
34	DESODORIZADOR 360 ML	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA/JASMIM, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTEHA CFC 360ML	UNID.	600	11,85	7.110,00
35	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100 UNID	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO. Capacidade de 50 ML, PESANDO 0,75 G CADA COPO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO DA BOCA; 3,2 CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 4 CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEÍVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE C/A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	PCT	150	2,87	430,50
36	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 100 UNID.	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 180 ML, PESANDO 2,2G CADA COPO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA, 4,2CM DE DIÂMETRO DO FUNDO E 7,5CM DE ALTURA. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELEÍVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	PCT	2.000	4,93	9.860,00
37	DESINFETANTE 1000 ML CX/ COM 12	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTOS DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	320	17,58	5.625,60
38	DESINFETANTE MULTIUSO 500ML	LIMPADOR DE USO GERAL INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	UNID.	200	5,21	1.042,00

39	DETERGENTE 24 X 500 ML CX COM 24 UND	LAVA-LOUÇAS SUPERCONCENTRADO, SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (INDICADO NO RÓTULO) PH 7,5. FRASCO 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	600	49,00	29.400,00
40	ESCOVA PARA SANITÁRIO	COM CORPO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES: 38 DE ALTURA DO CABO X 11 CM BASE DA BOLA X 9 CM PROFUNDIDADE DA BOLA	UNID.	60	9,79	587,40
41	ESPONJA PARA LAVAR PRATOS PCT. C/3	COM AÇÃO ANTIBACTERIANA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. PACT. C/3.	PCT	600	6,42	3.852,00
42	FLANELA COMUM GRANDE	USO AUTOMOTIVO, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 40 CM X 60 CM. COM COSTURA NAS LATERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	400	4,12	1.648,00
43	FÓSFORO MAÇOS C/ 10 UNID	CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA, PAPELÃO OU BARBANTE ENCERADO E GERALMENTE FÓSFORO VERMELHO.	MAÇOS	300	3,79	1.137,00
44	GUARDANAPO 23,5 X 23,5 CM C/ 50 UNID	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 23,5 X 23,5 CM, EM FOLHA DUPLA, GOFRADO COM TEXTURA, COR BRANCA, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM²/M², PACOTE COM 50 UNIDADES EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID.	600	3,93	2.358,00
45	ISQUEIRO	ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	UNID.	100	5,54	554,00
46	INSETICIDA AEROSOL	MULTI - INSETICIDA 300 ML	UNID.	600	11,01	6.606,00
47	LÃ DE AÇO PCT. C/ 08 UNID.	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA (PACOTE COM 8 UNIDADES)	PCT	1.500	2,98	4.470,00
48	LIXEIRA C/ TAMPA E PEDAL 12L	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL) COR CINZA OU BRANCO.	UNID.	120	31,61	3.793,20
49	LIXEIRO DE PLÁSTICO PEQUENO 12L	LIXEIRA CAPACIDADE 12 LITROS - CESTO PLÁSTICO TELADO	UNID.	100	27,61	2.761,00
50	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	CREMOSO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA. FRASCO COM 200 ML.	UNID.	60	7,37	442,20
51	PÁ PARA LIXO	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO DE PLÁSTICO	UNID.	80	5,42	433,60
52	PALITO DE DENTE	CURTO, FINO, FEITO DE MADEIRA.	UNID.	100	1,50	150,00
53	PANO DE PRATO	EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS: 43 X 67 CM. MARGEM DE VARIAÇÃO 10%.	UNID	300	4,04	1.212,00
54	PAPEL HIGIENICO FD C/ 4 X 60 M	FOLHAS DUPLAS PICOTADAS, GOFRADO, EXTRA BRANCO (PACOTE COM 4 ROLOS DE 60M), 100% FIBRAS CELULÓSICAS	FARDO	10.000	5,43	54.300,00
55	PAPEL TOALHA FARDO C/2 PCT	PAPEL NA COR BRANCA, PICOTADAS, PCT C/ 2 ROLOS 14 CM X 22 CM CADA.	FARDO	80	5,33	426,40
56	PASTILHA SANITÁRIA	PASTILHA ADESIVA LIMPADORA SANITÁRIA, CONTENDO 3 UNIDADES	UNID.	600	5,15	3.090,00
57	POLIDOR DE ALUMÍNIO	POLIDOR DE ALUMÍNIO DETERGENTE CX C/ 12/500ML	CX	200	22,01	4.402,00
58	RODOS 30 CM	RODO PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, MEDINDO 30 CM X 1,50M CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	UNID.	450	8,78	3.951,00
59	SABÃO EM PÓ 500G	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500G. CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	900	116,44	104.796,00
60	SABÃO EM BARRA	BARRA DE SABÃO AMARELA, DE USO DOMÉSTICO, DE USO NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, TECIDOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DIVERSOS. EMBALAGENS CONTENDO 5 BARRAS DE 200G CADA.	PCT	800	9,78	7.824,00
61	SABONETE LÍQUIDO	SABONETE LÍQUIDO DIVERSAS FRAGRÂNCIAS EMBALAGEM 250ML	UNID.	800	9,76	7.808,00
62	SACO PARA CHÃO ALVEJADO	EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 50 CM. MARGEM DE VARIAÇÃO 10% PESANDO O MÍNIMO DE 120G POR SACO	UNID.	600	5,70	3.420,00
63	SACO PARA LIXO 100 L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	200	5,79	1.158,00
64	SACO PARA LIXO 30 LTS	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 47 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	200	5,47	1.094,00
65	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE PLÁSTICO OU TNT. PCT. C/100.	PCT	130	10,15	1.319,50
66	VASSOURA DE NYLON	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA	UNID.	200	11,17	2.234,00
67	VASSOURA DE PALHA	VASSOURA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA OU CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM PLÁSTICO MEDINDO 26 A 30 CM (QUALQUER MARCA APRESENTAR AMOSTRA).	UNID.	500	24,73	12.365,00
68	VASSOURA DE PÊLO	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM PELO SINTÉTICO MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 A 5 CM DE	UNID.	250	9,94	2.485,00

		LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 14 CM DE ALTURA.				
69	TOALHA DE MÃO TECIDO	TOALHA DE MÃO EM TECIDO, PARA BANHEIRO. MÍNIMO 30X50CM	UNID.	200	10,47	12.564,00
70	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO EM TECIDO, PARA BANHEIRO. MÍNIMO 80X160CM	UNID.	200	53,15	10.630,00
71	PLÁSTICO FILME	PLÁSTICO DE FILME PVC: PLÁSTICO FILME TRANSPARENTE, ESTICÁVEL, INODORO, ATÓXICO E DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM EM ROLO DE 30M.	UNID.	120	5,96	715,20
72	PAPEL ALUMÍNIO	PAPEL ALUMÍNIO 30cmX7,5m	UNID.	120	6,20	744,00
TOTAL 2 R\$						332.102,50

DO ITEM 51 AO ITEM 72 FICA EXCLUSIVO ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, foi a obtenção de preços na plataforma banco de preços. Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 463.792,90** (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), conforme planilha acima apresentada, estando inclusas despesas necessárias.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta envolve a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2024.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento, por se tratar de futura e eventual aquisição, como forma de garantir a ampla concorrência, e a licitação deve ser realizada na forma de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Os gastos previstos para contratação se enquadram nas metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Materiais/produtos adquiridos para pleno cumprimento das atividades de manutenção de todos os trabalhos da respectiva Secretaria.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Necessidade de providências

() Sim; (X) Não

14.2. Justificativa:

Não se aplica

14.3 PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.3.1 A contratação será realizada por itens ou por grupos/lote?

(X) Item; () Grupo/Lote;

14.4. Justificativa em caso de agrupamento por grupo/lote:

14.4.1. Não se aplica

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os principais impactos ambientais dos materiais/produtos a serem adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17- ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos que serviram como apoio para sua elaboração:

- Decreto Municipal nº 008/2024;
- Cotações de Preços;



18- RESPONSÁVEL:

Responsável pela elaboração deste documento:

Serrita – PE, 29 de fevereiro de 2024.

Maria do Socorro de Sá Sampaio
Secretária de Educação Municipal
Portaria nº 006/2021

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024

Contrato, que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Serrita (PE) através do Fundo Municipal De Educação e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, de um lado a O MUNICÍPIO DE SERRITA PE, Estado Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Fundo Municipal de educação no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.604/0001-96, representado neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA DO SOCORRO**, brasileira, portador do CPF Nº e do RG, residente e domiciliado à, CEP 56.140-000, e, do outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, n° _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, residente domiciliado _____ portador do CPF nº _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01.04.21 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024 nos termos propostos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de **R\$** _____ (_____).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatível para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da SME

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2834.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.1204.2940.0000 – Manutenção do Precatório – FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas

Unidade: 10 FUNDEB

Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Finanças Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A Contratada para fenecer o (s) produto (s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

8.1.1- Cumprir integralmente as disposições deste instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2- Responsabilizar-se pela perfeição do (s) produto (s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3- Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere as contribuições devidas a Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos a Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5- Fornecer com presteza e dignidade o (s) produto (s) objeto deste Contrato.

8.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

8.1.7- Entregar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8- Trocar, as suas expensas, o (s) produto (s) que vier (em) a ser recusado (s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do (s) produto (s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21/93.

10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de SERRITA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Fica designada a servidora **MARIA DO SOCORRO**, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças do Processo Licitatório nº 002/2024, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2024.

.....
MARIA DO SOCORRO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2024.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

PLANILHA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123.2006, 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para execução de serviços de transporte escolar com disponibilidade de veículos, no município de Serrita/PE, DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2024.

Local, Data e Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o
processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 011/2024**, que não incide na proibição contida
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.